



Edital de Cotação Eletrônica de Preços Nº 005/2023
Processo 2023/2258695

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER/PA, empresa pública, inscrita no CNPJ nº 05.402.797/0001-77, com sede na BR316, Km 12, s/nº, CEP: 67.201-045, Marituba, Pará, neste ato representado pelo Presidente, o **SR. JONIEL VIEIRA DE ABREU, CPF nº 645.240.862-34**, por meio da utilização de recursos da internet, torna público que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 004/2023**, nas condições estatutárias incluídas neste EDITAL e seu ANEXO, que por determinação do **Decreto nº 2.168/2010, o Decreto 856-2020, qual institui o sistema de Cotação Eletrônica** de preços para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por Dispensa de Licitação em razão do valor previsto no inciso II do Art. 29 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de Junho de 2016 para as Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista suas subsidiárias, a Resolução nº 001/2010, Instrução Normativa nº 01/2012, **Portaria nº 0179/2023 de 14/03/2023** referente à **Cotação Eletrônica em sua atual redação** e as demais leis correlatas aos Sistemas de Compras, bem como as leis que definem tratamentos diferenciados a Micros e Pequenas Empresas (Lei nº 147/2014).

A **Cotação Eletrônica nº 005/2023** será realizada em Sessão Pública, conduzido pelo Coordenador de Compras Diego Issamu Feitosa Fujihashi, por meio de Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases a ser realizado no **dia 04/01/2024 às 09:00** horas. O Edital e seu Termo de Referência estarão disponíveis na Internet, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.compraspara.pa.gov.br> ; <https://cotacao.banpara.b.br/> e www.emater.pa.gov.br.

Informações sobre a **Cotação Eletrônica 005/2023** poderão ser obtidas pelo **telefone: (91) 3299-3463** e pelo **email: cplemater@outlook.com**

OBJETO: É a Contratação de Empresa Especializada e Credenciada para prestação de **Serviços de Auditoria do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis referentes ao exercício a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023**. Para atender as necessidades desta Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará-



EMATER/PA, conforme especificação do Termo de Referência, em consonância com as normas e diretrizes abaixo estabelecidas neste Edital.

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

1.1. A inexistência de fato impeditiva para licitar e ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública;

1.2. O pleno conhecimento e aceitação das presentes regras e das condições gerais da contratação.

1.3. Não será admitida a participação sob a forma de Consórcio.

1.4. Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovante que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de acordo com o objeto deste Edital.

1.5. Os recursos para cobrir as despesas com a presente **Cotação Eletrônica nº 005/2023** estarão através da **Dotação Orçamentária:**

PROGRAMA: 1297 - Manutenção da Gestão.

Projeto/Atividade: 8338C - Operacionalização das Ações Administrativas.

P.I./AÇÃO: 4110008338-C.

FONTE: 01500000061 – Recurso Próprio.

ELEM. DESP.: 339035 - Serviço de Consultoria.

VALOR: R\$-16.356,66.

MUNICÍPIO: Marituba.

2. DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

2.1. Os interessados em participar da **Cotação Eletrônica nº 005/2023** deverão providenciar, perante a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD/PA)**, na atividade correspondente ao objeto da disputa, a chave de identificação ou nome de usuário e a respectiva senha pessoal (intransferíveis), necessárias ao acesso ao sistema eletrônico.



2.2. A participação nesta **Cotação Eletrônica nº005/2023** dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e o subsequente encaminhamento do lance de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e o horário limite estabelecidos.

3. DO VALOR DA COTAÇÃO ELETRÔNICA.

3.1. O Valor Orçamentário estimado da presente **Cotação Eletrônica nº 005/2023** é de **R\$ 16.356,66 (Dezesseis mil e trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

4. DO LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA.

4.1. O Serviço de Auditoria especializada deverá ser entregue na EMATER – PA, devendo este ser executado nas dependências da empresa e/ou nos locais indicados pela administração durante a vigência do contrato ou ainda em instalações próprias ou de terceiros, conforme as **especificações de todos os serviços necessários à realização dos mesmos, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min**, no endereço abaixo relacionado ou outro pré-determinado anteriormente pela Contratante, com exceção de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais:

Rodovia BR 316, Km 12 s/nº, Bairro Centro, CEP-67.201-045, Marituba – PA.

5. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO.

5.1. Os serviços de Auditoria especializada deverão ser prestados pelo fornecedor (a) ganhador (a);

5.2. O contrato vigorará pelo prazo necessário à realização da Auditoria;

5.3. Todos os Relatórios e pareceres finais devem está prontos até o dia 31 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com o prazo definido pela Portaria Conjunta do Governo do Estado do Pará de Encerramento do Exercício de 2023.



6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços;

b) Definitivamente – após a verificação da qualidade dos serviços de Auditoria especializada e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a aceitação provisória.

6.2. Serão rejeitados pela Administração Pública, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, **no Termo de Referência.**

7. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS QUANDO NÃO ACEITO PELO FISCAL DO CONTRATO

7.1. O (A) **CONTRATADO (A)** deverá remover, às suas expensas, todos os componentes do serviço de consultoria especializada que estiver em desacordo com as normas de Auditoria, regimentos da CVM e Lei 6.404/76, no prazo que não ultrapasse o item 4.3 do Termo de Referência.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA.

8.1. O serviço deverá possuir garantia do Exercício que se referente à Auditoria, se for o caso, contados a partir da data da entrega definitiva destes, ficando obrigado (a) o(a) fornecedor(a) a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus ao órgão ou entidade solicitante, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrente de devolução e nova entrega;

8.1.1. O prazo de validade do serviço Auditoria deverá obedecer à legislação em vigor.

8.2. A justificativa para a estipulação do prazo de garantia citado no item 8.1 tem como principal finalidade, assegurar a qualidade dos serviços a ser prestado, através de Auditoria especializada, bem como a possível substituição dos mesmos em casos de eventuais vícios detectados, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Caberá à licitante vencedor (a), a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeições, vales transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

9.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE** para a execução do contrato;

9.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou aos bens da **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

9.1.5. Entregar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho;

9.1.6. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.1.7. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame;

9.1.8. Efetuar a troca dos serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinalado por este Termo de Referência;

9.1.9. Conduzir os exames de acordo com as normas de Auditoria, que compreendem o planejamento dos trabalhos, objetivando examinar as demonstrações contábeis de acordo com a



legislação.

9.1.10. Entregar 03 (três) vias do parecer dos auditores independentes de **acordo com as normas de Auditoria e regimentos da CVM e Lei 6.404/76.**

9.1.11. O (A) licitante vencedor (a) cabe assumir a responsabilidade por:

9.1.12. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE;**

9.1.13. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a entrega dos serviços objeto do certame, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE;**

9.1.14. Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame.

9.1.15. É expressamente vedado o (à) licitante vencedor (a):

9.1.16. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** para a execução do contrato decorrente deste certame;

9.1.17. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste certame.

9.1.18. A inadimplência do (a) licitante vencedor (a), com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a licitante vencedor (a) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE..**

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. Visando à execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

10.1.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora em suas dependências para a



execução do contrato;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedor (a);

10.1.3. Acompanhar e Fiscalizar a entrega dos serviços licitados e solicitar a adequação dos mesmos que não atenderem às especificações do objeto desse certame;

10.1.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações ajustadas com **A CONTRATADA**.

10.1.5. Proceder à verificação da eficiência e qualidade dos serviços fornecidos pela **CONTRATADA**, podendo haver solicitação de adequações e atualização quando necessário;

10.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções cabíveis, se não houver cumprimento do certame.

10.1.7. Documentar as ocorrências se houver na execução do objeto;

10.1.8. Proporcionar à **CONTRATADA**, acesso aos sistemas computacionais e fornecer todos os documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos previstos;

10.1.9. Realizar o pagamento da **CONTRATADA**.

11. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.

11.1. Em atendimento ao disposto da Lei nº 12.846/2013, no Decreto Federal nº 8.4200/2015, no Decreto Estadual nº 2.289/2018 e demais normativas correlatos, bem como em cumprimento ao princípio da moralidade, para assinatura do contrato a licitante adjudicatária deverá comprovar que mantém programa de integridade, consistindo no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

11.2. Na hipótese de a adjudicatária não ter instituído o programa de integridade, poderá ser concedido prazo de 60 (sessenta) dias para implantação do referido programa, a iniciar na data



de assinatura do presente Contrato, que deverá atender aos parâmetros dispostos no Artigo 58 do Decreto Estadual nº 2.289/2018, elencados abaixo:

- a) Comprometimento da alta direção da **CONTRATADA**, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
- b) Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicavam a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
- c) Padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- d) Treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- e) Análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;
- f) Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da **CONTRATADA**;
- g) Controles Internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da **CONTRATADA**;
- h) Procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- i) Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- j) Canais de denúncia de irregularidade, abertos e amplamente divulgadas a funcionárias e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé.
- k) Medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;



- l) Procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- m) Diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- n) Verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
- o) Monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; e
- p) Transparência da **CONTRATADA** quanto a doações para candidatos e partidos políticos realizadas pelas pessoas físicas que a integram.

Parágrafo primeiro. O programa de integridade, instituído ou a ser instituído, será objeto de avaliação inicial e periódica pela **CONTRATANTE** quanto a sua efetividade, por critérios objetivos, em atendimento aos parâmetros dispostos no Artigo 58 do Decreto Federal nº 2.289/2018.

Parágrafo segundo. Na hipótese de o programa de integridade não atender aos parâmetros definidos acima, após a avaliação, será concedido prazo de até 60 dias para reestruturação, sobre pena de rescisão unilateral do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ANTICORRUPÇÕES.

12.1. A CONTRATADA e/ou seus empregados, prepostos e gestores, na execução do presente Contrato, é vedado:

- l) Fraudar de qualquer maneira o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.240/2015, do Decreto Estadual nº 2.289/2018, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas



com o presente Contrato, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

- II) Promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, quaisquer bens de valor a agente público ou a quem quer que seja ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;
- III) Receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de qualquer atividade ilícita;
- IV) Contratar como empregado, subcontratado, ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção ou de lavagem de dinheiro;
- V) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificação ou prorrogações de execução ou vigência, sem autorização em lei, no ato convocatório ou no presente Contrato;
- VI) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento contratual;
- VII) Dificultar, impedir ou manipular atividade de investigação ou de fiscalização da **CONTRATADA**, ou emitir informações inverídicas à fiscalização.

12.2. A CONTRATADA declara não estar envolvida e garante não se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, relacionadas durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

12.3. A CONTRATADA declara e garante não constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e compromete-se a informar imediatamente à **CONTRATANTE** sobre seu registro nestes cadastros durante a vigência do Contrato.



12.4. Obriga-se a **CONTRATADA** na execução do presente Contrato a informar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** sobre qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, em especial as disposições anticorrupção.

12.5. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado descumprimento ao **CONTRATO** e conferirá a **CONTRATANTE** a prerrogativa de rescindir unilateralmente o **CONTRATO**, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação anticorrupção, em especial no Decreto Estadual nº 2.289/2018, e/ou constantes no presente instrumento.

12.6. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis, políticas internas e das cláusulas contratuais.

12.7. Os presentes disposições vinculam igualmente as subcontratadas ou quaisquer prestadores de serviço envolvidos na execução contratual.

13. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS TÉCNICAS.

13.1. Exame dos registros contábeis, avaliação de procedimentos de controles internos, de contabilidade, de patrimônio e de informática, revisão dos procedimentos fiscais e tributários incluindo a Declaração de Imposto de Renda, avaliação das práticas contábeis em consonância com as legislações vigentes, exame das Demonstrações Contábeis emitindo o respectivo Relatório dos Auditores Independentes, bem como a emissão de Relatórios e Documentos, na forma prevista neste “Termo de Referência”.

13.2. Emissão de parecer das Demonstrações Contábeis do exercício de 2023, devendo ser atendidas as normas e procedimentos de auditoria, obedecendo os regulamentos do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, nos termos e condições constantes deste Termo de Referência, na área contábil.

13.3. A prestação dos serviços deve ser realizada por profissionais qualificados e conhecedores do assunto.



14. REQUISITOS TÉCNICOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

14.1. O Auditor deve estar com suas obrigações em dia com Conselho Federal de Contabilidades e CVM.

14.2. A Contratada deverá comprovar registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC de seu domicílio e o registro do CVM.

15. DA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

15.1. Todos os serviços, do presente processo, deverão apresentar-se conforme solicitado com as recomendações julgadas necessárias para o aperfeiçoamento dos controles e indicação de procedimentos corretivos se pertinente;

15.2. Os serviços deverão apresentar toda a especificação técnica exigida sem exceção, bem como qualquer outro tipo de intervenção no produto final, que possa comprometer ou interferir na qualidade do serviço de Auditoria especializada, serão rejeitados, cabendo à contratada substituí-los ou repô-los no prazo máximo, estabelecido neste Termo de Referência.

15.3. A **CONTRATADA** disponibilizará sala climatizada e acesso a internet.

16. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

16.1. A empresa **Contratada** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita Fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela **Contratante**, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis referentes ao exercício a ser encerrado em 31 de Dezembro de 2023.

16.2. A existência da Fiscalização da **Contratante**, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa **Contratada**.

16.3. A execução dos serviços do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis referentes ao exercício a ser encerrado em 31 de Dezembro de 2023, será **acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE** especialmente designado.



16.4. Ficará nomeado como **Fiscal e Responsável de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 870/2013**, um (ns) Servidor (es) Público (s) nomeado pela Diretoria Administrativa (DIAD), desta EMATER-PARÁ, para **Acompanhar e Fiscalizar a execução do Contrato**, devendo ser o principal intermediador entre a **CONTRATADA e o CONTRATANTE**.

16.5. Não obstante a **CONTRATADA** seja única e exclusiva responsável pela execução de todo os serviços do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis referentes ao exercício a ser encerrado em 31 de Dezembro de 2023. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos, diretamente por um Fiscal designado.

16.6. Fiscalizar, se for o caso, o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos necessários para tanto.

16.7. A **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representa-la na execução do Contrato.

15.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

16.9. A fiscalização/gestão dos contratos derivados do presente Certame estará a cargo da Administração Pública do **CONTRATANTE**, por intermédio de servidor (a) designado para tal finalidade, nos termos do Art. 40, inciso VII da Lei nº 13.303/2016, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das Irregularidades apontadas.

16.10. A execução do objeto deste certame será acompanhada e fiscalizada por um (ns) Servidor (es) do quadro funcional da **CONTRATANTE**, que terá, entre outra, as seguintes funções:

16.11. Verificar se a contratação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação completa dos contratados;



16.12. Verificar se o cronograma físico-financeiro execução dos serviços do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis referentes ao exercício a ser encerrado em 31 de Dezembro de 2023, se desenvolva de acordo com a Nota de Empenho;

16.13. Prestar ao Ordenador de Despesa, informações necessárias ao reajustamento de preços previstos;

16.14. Da ciência a Presidente da EMATER/PA sobre as ocorrências que possam ensejar na aplicação de Sanções Administrativas ao Contratado, alterações necessárias no objeto;

16.15. Atestar a conclusão das etapas ajustadas; prestar informações necessárias sobre o andamento da execução contratual;

16.16. Verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

16.17. Certificar o recebimento dos serviços, mediante Atestado de Execução e de Termo Circunstanciado, comunicar ao Controle Interno, ao Setor Jurídico e a EMATER/PA quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

16.18. Remeter, no 05º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, Relatório de Acompanhamento da execução contratual; certificar execução dos serviços do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis referentes ao exercício a ser encerrado em 31 de Dezembro de 2023, mediante Atestado de Recebido e de Termo Circunstanciado, comunicar ao Controle Interno, a Seção Contábil e ao Setor Jurídico da EMATER/PA quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

PRAZO	PRODUTO	% do Valor
Até 30 dias	<ul style="list-style-type: none">• Entrega final do Relatório e Parecer da Auditoria	100%
Durante a vigência do contrato	<ul style="list-style-type: none">• Suporte Técnico	

18. VIGÊNCIA CONTRATUAL.



18.1. O Contrato vigorará pelo prazo necessário à realização da Auditoria.

18.2. A especificação referente ao serviço de auditoria especializa a serem contratados encontram-se descritas neste Termo de Referência, esclarecendo que **O CONTRATO VIGORARÁ ATÉ 30 DE ABRIL DE 2024**, a contar da publicação desses, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

19. DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA (A).

19.1. A Proposta de Preços deverá obedecer aos seguintes critérios:

19.1.1. O preço do serviço ofertado deveser ser cotado **em Moeda Nacional (Real–R\$)**;

19.2. As condições e prazos do serviço serão as estabelecidas neste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a EMATER-PARÁ.

19.3. O valor constante da proposta deve compreender todos os Impostos, Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais, Taxas, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidirem direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços ofertados, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto desta Cotação Eletrônica nº 005/2023.

19.4. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles.

19.5. A proposta e os lances subsequentes **terão validade mínima de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da Sessão Pública da Cotação Eletrônica nº 005/2023.**

19.6. Ao oferecer seu lance, o Licitante deverá preencher o campo PREÇO DOS SERVIÇOS, encontrado na tela, com o valor proposto, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso o lance seja apresentado com três ou mais.



19.7. O preço cotado deverá ser líquido, devendo estar nele incluído **Impostos, Taxas, Seguros, Encargos Sociais Legais.**

19.8. Serão julgadas as propostas que atenderem às especificações deste Edital e Termo de Referência, classificadas e adjudicadas as propostas de Menor Valor pelo serviço estipulado neste Edital.

20. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS LANCES:

20.1. Na classificação e julgamento dos lances, será adotado **o critério Menor Preço Global do Serviço de Auditoria do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis referentes ao exercício a ser encerrado em 31 de Dezembro de 2023**, observados os prazos para execução, as especificações dos serviços e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital e seu Termo de Referência.

20.2. O Coordenador da Cotação Eletrônica nº 005/2023, efetuará o julgamento dos lances pelo **“MENOR VALOR DO SERVIÇO”**.

21. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS.

21.1. A proposta de preço da empresa vencedor (a) deverá ser enviada, de forma imediata, **em no máximo 02 (duas) hora, devidamente assinadas e escaneadas, para o e-mail cplemater@outlook.com**, com o preço atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados, para substanciarem as decisões na fase de aceitação. **Os seguintes documentos do fornecedor (a) responsável pelo lance de menor preço deverão conter:**

21.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp).

21.1.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito/Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – **INSS**). (<http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>);e



21.1.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do **FGTS**).

<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>).

21.1.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual/Distrital**.

21.1.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**.

21.1.6. Certificado de Registro Cadastral emitido pela **SEPLAD**.

21.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

21.1.8. Documento do Responsável Legal (**CPF, RG, Comprovante de Residência**), para a formalização do Contrato.

21.1.9. Providenciar o documento da Empresa, para o procedimento estabelecido na realização de pré-cadastro da empresa no Cadastro Nacional de **Empresas Punidas-CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS**. Conforme estabelece a AGE 22.31 do Relatório de Gestão AGE n 057/2018.

21.2. O **Auditor** deve está com **suas obrigações em dia com Conselho Federal de Contabilidades e CVM**.

21.3. A **CONTRATADA** deverá comprovar registro junto ao **Conselho Regional de Contabilidade – CRC de seu domicílio e o registro do CVM**.

21.4. Caso constatado algum problema nos documentos relacionados no subitem anterior, o Coordenador (a) da Disputa examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, tentará negociação com o fornecedor (a) que a tenha apresentado e, caso não aceite, repetirá o procedimento junto às demais de melhores propostas.

21.5. Havendo **Recusa ou Atraso na execução do Serviço, caracterizada pelo decurso do prazo assinalado para esse fim, será convocado outro fornecedor (a), observada a ordem de classificação, para a emissão de nova Nota de Empenho**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



21.6. Relativos à Qualificação Técnica:

- a)** Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando, serviços pertinentes com o objeto deste Termo de Referência.
- b)** Os atestados de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do processo licitatório.
- c)** Declaração formal que a licitante está de acordo e se compromete a obedecer todas as normas e condições ambientais previstas na legislação vigente.
- d)** Declaração de que não possui em seu quadro pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais e de gerência.

22. DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

22.1 A Proposta deverá conter o Valor Unitário do Serviço a ser **CONTRATADO**.

22.2 No preço apresentado pela Empresa deverão estar incluídos todos os Tributos, Seguros, Tarifas e Encargos decorrentes da execução do Contrato.

22.3 Serão julgadas as propostas que atenderem às especificações do Edital e deste Termo de Referência, classificadas e adjudicadas a proposta de Menor Valor pelo Serviço.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Art. 82 e 84 da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de Junho de 2016, e **ao pagamento de multa, nos seguintes termos:**



23.1.1. Pelo atraso na execução dos serviços em relação ao prazo estipulado: **1% (um por cento) do valor estimado da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto desta Cotação Eletrônica nº 005/2023.**

23.1.2. Pela recusa em efetuar o cumprimento do objeto, caracterizada pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas contratualmente: **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;**

23.1.3. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: **1% (um por cento) do valor Contratado.**

23.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.**

23.3. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada ou cobradas na forma prevista em lei.

23.4. A EMATER-PARÁ poderá, ainda, Cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica nº 005/2023, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

23.5. A Empresa vencedora da Cotação Eletrônica nº 005/2023 deverá providenciar os dados relativos às sanções aplicadas pelo Órgão e sejam informados ou atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, conforme estabelece o Art.22, e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de acordo com o Art. 23, todos da referida Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção – LAC, de 01/08/2013 c/c com os Arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993 – RP AGE 22.32 do Relatório de Gestão AGE nº 057/2018.

24. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado através de **Nota de Empenho**, e dependerá sempre de autorização da Diretoria da EMATER/PA.



24.1.1. Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá atender as exigências legais quanto à **Emissão de Comprovação Fiscal e o Relatório de Auditoria.**

24.1.2- Emissão de Nota Fiscal/Nota de Empenho, devendo conter a discriminação detalhada de cada item serviço e o Relatório de Auditoria.

24.2 - O pagamento será efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e recibo de quitação original não datado no momento da entrega dos serviços no Endereço: **na Rodovia BR 316, Km 12 s/nº, Marituba/PA, CEP 67.201-045, localizado na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará – EMATER/PA, em dias úteis, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira** indicado pelo (a) **CONTRATANTE**. Esclarecemos que deverá estar descrito, além dos dados exigidos normalmente, também os bancários, nas informações complementares.

24.2.1 - O pagamento será condicionado à verificação da manutenção da Habilitação com a apresentação das Certidões Negativas de Débitos (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista), conforme o **Item 21 (Dos Documentos Obrigatórios) desse Edital.**

24.3 – A Nota Fiscal deverá ser entregue ao (a) **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do Valor Unitário do Serviço, bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor dos outros serviços e o valor correspondente a Impostos, Seguros, Tributos, Taxas, Contribuições Fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a prestação do serviço.

24.4 – O pagamento será creditado em Conta Corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco do Estado do Pará, após o recebimento definitivo do serviço deste Certame, por meio de ordem bancária, devendo para isto a contratada informar o número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

24.5 – Havendo erro na Nota de Empenho/Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota de Empenho/Fiscal será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



24.6 – O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.

24.7. O pagamento dos Serviços de Auditoria do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis referentes ao exercício a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023, **após o recebimento da Nota de Empenho, no Endereço: Rodovia BR 316, Km 12, Marituba – Pará. CEP 67.201-045.**

24.8. O pagamento será efetuado, mediante apresentação do **documento fiscal de cobrança**.

24.9 O pagamento se dará por meio de **Depósito em Conta Corrente** informada pela empresa, preferencialmente, junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ.

OBS: Havendo divergências entre as especificações do Serviço de Auditoria Independente do edital e do sistema Banparanet; prevalecerá a especificação deste edital.

Marituba/PA, 26 de Dezembro de 2023.

Diego Issamu Feitosa Fujihashi
Coordenador de Cotação Eletrônica.
EMATER-PARÁ

Joniel Vieira de Abreu
Autoridade Competente.
EMATER-PA.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência – TR foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço observando os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Atender a solicitação nos termos do art. 7 da Lei n.º 13.303/2016 a obrigatoriedade de auditoria independente.

2.2. Adoção da Lei 6.404/1976;

2.3. Melhor transparência para avaliação dos atos que envolvem os registros contábeis e ações dos gestores, no sentido de subsidiar e auxiliar o Conselho Fiscal e Conselho Técnico Administrativo na análise e parecer das contas anuais da EMATER.

2.4. O presente processo justifica-se para promover de forma regular e eficiente a prestação de contas desta empresa pública. Para tanto, a EMATER-PA necessita da contratação deste serviço, através de Auditoria especializada, objeto deste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada e credenciada para prestação de serviços de Auditoria do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis referentes ao exercício a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023.

4. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

4.1 Os serviços de Auditoria especializada deverão ser prestados pelo fornecedor (a) ganhador (a);

4.2 O contrato vigorará pelo prazo necessário à realização da Auditoria;



4.3 Todos os Relatórios e pareceres finais devem está prontos até o dia 31 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com o prazo definido pela Portaria Conjunta do Governo do Estado do Pará de Encerramento do Exercício de 2023.

5. DO LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA

5.1 O serviço de Auditoria especializada deverá ser entregue na EMATER – PA, devendo este ser executado nas dependências da empresa e/ou nos locais indicados pela administração durante a vigência do contrato ou ainda em instalações próprias ou de terceiros, conforme as especificações de cada serviços necessários à realização dos mesmos, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, no endereço abaixo relacionado ou outro pré-determinado anteriormente pela contratante, com exceção de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais:

Rodovia BR 316, Km 12 s/nº, Bairro Centro, CEP-67.201-045, Marituba – PA.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços;
- b) **Definitivamente** – após a verificação da qualidade dos serviços de Auditoria especializada e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a aceitação provisória.

6.2 Serão rejeitados pela Administração Pública, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, **no Termo de Referência**.

7. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS QUANDO NÃO ACEITO PELO FISCAL DO CONTRATO

7.1 O (A) **CONTRATADO (A)** deverá remover, às suas expensas, todos os componentes do serviço de consultoria especializada que estiver em desacordo com as normas de Auditoria, regimentos da CVM e Lei 6.404/76, no prazo que não ultrapasse o item 4.3 do Termo de Referência.

8. DA GARANTIA

8.1 O serviço deverá possuir garantia do Exercício que se referente à Auditoria, se for o caso, contados a partir da data da entrega definitiva destes, ficando obrigado (a) o(a) fornecedor(a) a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus ao órgão ou entidade solicitante, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrente de devolução e nova entrega;

8.1.1 O prazo de validade do serviço Auditoria deverá obedecer à legislação em vigor.



8.2 A justificativa para a estipulação do prazo de garantia citado no item 8.1 tem como principal finalidade, assegurar a qualidade dos serviços a ser prestado, através de Auditoria especializada, bem como a possível substituição dos mesmos em casos de eventuais vícios detectados, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação.

9. DOS ENCARGOS

9.1 Caberão ao Contratante:

9.1.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora em suas dependências para a execução do contrato;

9.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

9.1.3 Acompanhar e Fiscalizar a entrega dos serviços licitados e solicitar a adequação dos mesmos que não atenderem às especificações do objeto desse certame;

9.1.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações ajustadas com **A CONTRATADA**.

9.1.5 Proceder à verificação da eficiência e qualidade dos serviços fornecidos pela contratada, podendo haver solicitação de adequações e atualização quando necessário;

9.1.6 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções cabíveis, se não houver cumprimento do certame.

9.1.7 Documentar as ocorrências se houver na execução do objeto;

9.1.8 Proporcionar à contratada, acesso aos sistemas computacionais e fornecer todos os documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos previstos;

9.1.9 Realizar o pagamento da **CONTRATADA**.

9.2 Caberá à Contratada:

9.2.1 Caberá à licitante vencedor (a), a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.2.1.1 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeições, vales transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

9.2.1.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato;



9.2.1.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

9.2.1.4 Entregar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho;

9.2.1.5 Comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.2.1.6 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame;

9.2.1.7 Efetuar a troca dos serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinalado por este Termo de Referência;

9.2.1.8 Conduzir os exames de acordo com as normas de Auditoria, que compreendem o planejamento dos trabalhos, objetivando examinar as demonstrações contábeis de acordo com a legislação;

9.2.1.9 Ter conhecimento do SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA-SIAFEM, SISPAT MOVEIS, SISPAT IMOVEIS e SIMAS utilizado pelo Governo do Estado do Pará;

9.2.1.10 Entregar 3 (três) vias do parecer dos auditores independentes de acordo com as normas de Auditoria e regimentos da CVM e Lei 6.404/76.

9.2.2 O (A) licitante vencedor (a) cabe assumir a responsabilidade por:

9.2.2.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

9.2.2.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a entrega dos serviços objeto do certame, ainda que acontecido em dependência da contratante;

9.2.2.3 Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame.

9.2.3 São expressamente vedadas o (à) licitante vencedor (a):

9.2.3.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante para a execução do contrato decorrente deste certame;

9.2.3.2 A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste certame.



9.2.4 A inadimplência do (a) licitante vencedor (a), com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Todos os serviços, do presente processo, deverão apresentar-se conforme solicitado com as recomendações julgadas necessárias para o aperfeiçoamento dos controles e indicação de procedimentos corretivos se pertinente;

10.1 Os serviços deverão apresentar toda a especificação técnica exigida sem exceção, bem como qualquer outro tipo de intervenção no produto final, que possa comprometer ou interferir na qualidade do serviço de Auditoria especializada, serão rejeitados, cabendo à contratada substituí-los ou repô-los no prazo máximo, estabelecido neste Termo de Referência.

10.2 A CONTRATADA disponibilizará sala climatizada e acesso a internet.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

11.1.1 O pagamento pela realização dos serviços será realizado através de empenho, e dependerá sempre de autorização da Diretoria da EMATER.

11.1.2 Emissão de nota fiscal, devendo conter a discriminação detalhado de cada item serviço realizado e o Relatório de Auditoria.

11.2 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e recibo de quitação original não datado no momento da entrega do serviço no endereço indicado pelo (a) CONTRATANTE. Esclarecemos que deverá estar descrito, além dos dados exigidos normalmente, também os bancários, nas informações complementares.

11.2.1 O pagamento será condicionado à verificação da manutenção da habilitação com a apresentação das certidões negativas de débitos (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).

11.2.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao CONTRATADO pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



11.3 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na entrega do serviço pela CONTRATADA.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PRAZO	PRODUTO	% DO VALOR
Até 30 dias	<ul style="list-style-type: none">Entrega final do Relatório e Parecer da Auditoria	100%
Durante a vigência do contrato	<ul style="list-style-type: none">Suporte Técnico	

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO (S) CONTRATO (S)

12.1 A fiscalização/gestão dos contratos derivados do certame objeto desses TR estará a cargo da Diretoria Executiva da EMATER-PA, por intermédio de servidor (a) designado para tal finalidade nos termos do Decreto Estadual nº 870/2013, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 A execução do objeto deste certame será acompanhada e fiscalizada por um (ns) Servidor (es) do quadro funcional da **CONTRATANTE**, que terá, entre outra, as seguintes funções:

- a. Verificar se a contratação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação completa dos contratados;
- b. Verificar se o cronograma físico-financeiro da aquisição dos serviços se desenvolva de acordo com a Nota de Empenho;
- c. Prestar ao Ordenador de Despesa, informações necessárias ao reajustamento de preços previstos;
- d. Da ciência a Presidente da EMATER/PA sobre as ocorrências que possam ensejar na aplicação de sanções administrativas ao contratado, alterações necessárias no objeto;
- e. Atestar a conclusão das etapas ajustadas; prestar informações necessárias sobre o andamento da execução contratual;
- f. Verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;



g. Certificar o recebimento dos serviços, mediante Atestado de Execução e de Termo Circunstanciado, comunicar ao Controle Interno, ao Setor Jurídico e a EMATER/PA quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

13. VIGÊNCIA

13.1 A especificação referente ao serviço de auditoria especializa a serem contratados encontram-se descritas neste Termo de Referência, esclarecendo que **O CONTRATO VIGORARÁ ATÉ 30 DE ABRIL DE 2024**, a contar da publicação desses, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

14. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Exame dos registros contábeis, avaliação de procedimentos de controles internos, de contabilidade, de patrimônio e de informática, revisão dos procedimentos fiscais e tributários incluindo a Declaração de Imposto de Renda, avaliação das práticas contábeis em consonância com as legislações vigentes, exame das Demonstrações Contábeis emitindo o respectivo Relatório dos Auditores Independentes, bem como a emissão de Relatórios e Documentos, na forma prevista neste “Termo de Referência”.

14.2 Emissão de parecer das Demonstrações Contábeis do exercício de 2023, devendo ser atendidas as normas e procedimentos de auditoria, obedecendo os regulamentos do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, nos termos e condições constantes deste Termo de Referência, na área contábil.

14.3 A prestação dos serviços deve ser realizada por profissionais qualificados e conhecedores do assunto.

15. REQUISITOS TÉCNICOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

15.1 O Auditor deve está com suas obrigações em dia com Conselho Federal de Contabilidades e CVM.

15.2 A Contratada deverá comprovar registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC de seu domicílio e o registro do CVM.

15.3 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica na área.

16. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação dos Licitantes serão exigidos as seguintes documentações relativas:

16.1 À Habilitação Técnica;



16.2 Á Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Dívida Ativa da União.

16.3 Á Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF.

16.4 Á Regularidade junto a Justiça Trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 Pelo descumprimento das obrigações a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER/PA, poderão aplicar as seguintes sanções administrativas, com estrita observância nos princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade:

17.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e será descredenciado no SICAF, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e Termo de Referência garantido o direito prévio a ampla defesa, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade competente que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) retardamento da execução do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- d) comportar-se de modo inidôneo
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal.

18. MULTAS:

18.1 Pelo atraso na entrega dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto deste processo licitatório;

18.2 Pela recusa em efetuar o cumprimento do objeto, caracterizada pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas contratualmente: 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

18.3 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo de referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.



18.4 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.5 As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada ou cobradas na forma prevista em lei.

19. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

19.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º a 8º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

20.2 A verificação do disposto no item anterior será exercida por cada Gestor de Contrato.

20.3 Em hipótese alguma serão aceitas proposta cujos valores dos itens sejam superiores aos preços máximos instituídos na planilha de cotação de preços desta EMATER-PA.

Marituba (PA), 04 de Outubro de 2023.

GIZELA CARLA RAIOL FURTADO DRAGO

Responsável pela Seção Contábil

Emater-Pará



ANEXO I

FASE DE ANÁLISE

(**X**) Planejamento da Contratação e Seleção
do Fornecedor () Gestão do Contrato

RISC		RISCO 01 - As licitantes vencedoras não atenderem o fornecimento de serviços	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta		
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto		
Id	Dano		
1.	<ul style="list-style-type: none">• Caracterizar o descumprimento das Leis 13.303/2016 e 6.404/1976;• Demonstrações Contábeis não serão aprovadas pelos Conselhos Fiscal e Administrativo;• A Empresa será submetida aos órgãos de fiscalização (Estados e União)• Escrituração Contábil Digital (Receita Federal) não será enviada e a empresa ira pagarmulta		
Id	Ação Preventiva	Responsabilidade	
1.	Contratação de empresas idôneas, com as documentações de habilitação devidamente vigentes, com capacidade técnica e reconhecimento no mercado.	Contratadas	
1.	Ação de Contingência	Responsabilidade	
	A contratante deverá aplicar as sanções cabíveis à contratada	Contratadas	

RISCO 02 - As licitantes vencedoras atrasarem o serviço			
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta		
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto		
Id	Dano		
1.	Atraso no envio da Prestação de Contas a Auditoria Geral do Estado e Tribunal de Contas do Estado.		
Id	Ação Preventiva	Responsabilidade	
	A fiscalização dos contratos deve realizar a cobrança das entregas dos Relatórios, dentro do prazo informado no processo licitatório.	Contratadas	
1.	Ação de Contingência	Responsabilidade	
	A fiscalização dos contratos deverá realizar a cobrança das entregas dos relatórios, fazendo notificação extrajudicial, se for o caso, exigindo o fiel cumprimento do contrato, em tempo hábil.	Contratadas	



RISCO 03 - Receber os relatórios que não atendam às exigências das normas de auditoria e regimentos da CVM e Lei 6.404/76 estabelecidos no instrumento convocatório

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa () Média () Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo () Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Id	Dano	
1.	A prestação de contas da empresa poderá reprovada.	
Id	Ação Preventiva	Responsabilidade
	A fiscalização do contrato deve realizar o acompanhamento de forma contundente e somente dar o recebimento por definitivo dos relatórios, quando estiverem com a especificação técnica de acordo com termo de referencia conforme estabelecido no instrumento convocatório.	Contratante
1.	Ação de Contingência	Responsabilidade
	A fiscalização dos contratos deve realizar a cobrança da entrega dos relatorios, respeitando a vigência deste contrato fazendo notificação extrajudicial, se for o caso.	Contratante

RISCO 04 - Fatos retardadores ou impeditivos da execução dos contratos que não estejam na sua área ordinária, tais como fato do príncipe, caso fortuito ou força maior que comprovadamente repercuta no preços dos contratados

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa () Média () Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo () Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Id	Dano	
1.	Pode-se apontar como dano principal o aumento dos valores dos serviços inicialmente contratados.	
Id	Ação Preventiva	Responsabilidade
	Previsão do reequilíbrio econômico/financeiro do contrato para adequação no momento da execução.	Solidária (contratante e contratadas)
1.	Ação de Contingência	Responsabilidade
	Reequilíbrio econômico/financeiro do contrato.	Solidária (contratante e contratadas)



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ /2023

CONTRATO DE SERVIÇO DE AUDITORIA DO BALANÇO PATRIMONIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, de um lado a **EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ – EMATER**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Br 316 km 12, Marituba – Pará, Cep 67.201-045, inscrita no CNPJ sob o nº 05.402.797/0001-77 , neste ato representado por sua Presidente a **SR. JONIEL VIEIRA DE ABREU, CPF nº 645.240.862-34**, Ordenador de despesas, designada pelo Decreto, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belém-Pará, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa,CNPJ:, com sede na, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e CPF/MF. nº, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Aquisição, decorrente do **COTAÇÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**, conforme o **Decreto nº 2.168/2010, o Decreto 856-2020, qual institui o sistema de Cotação Eletrônica** de preços para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por Dispensa de Licitação em razão do valor previsto no inciso II do Art. 29 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de Junho de 2016 para as Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista suas subsidiárias, a Resolução nº 001/2010, Instrução Normativa nº 01/2012, **Portaria nº 0179/2023 de 14/03/2023** referente à **Cotação Eletrônica em sua atual redação** e as demais leis correlatas aos Sistemas de Compras, bem como as leis que definem tratamentos diferenciados a Micros e Pequenas Empresas (Lei nº 147/2014).



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1. A licitação tem como objetivo É a Contratação de Empresa Especializada e Credenciada para prestação de **Serviços de Auditoria do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis referentes ao exercício a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023**. Para atender as necessidades desta Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER/PA, conforme especificação neste Termo de Referência, em consonância com as normas e diretrizes abaixo estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. O Valor Global do presente contrato importa em **16.356,66 (Dezesseis mil e trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes dos **Serviços de Auditoria do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis referentes ao exercício a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023**, correrão por conta da seguinte disponibilidade de Dotação Orçamentária:

PROGRAMA: 1297 - Manutenção da Gestão.

Projeto/Atividade: 8338C - Operacionalização das Ações Administrativas.

P.I./AÇÃO: 4110008338-C.

FONTE: 01500000061 – Recurso Próprio.

ELEM. DESP.: 339035 - Serviço de Consultoria.

VALOR: R\$-16.356,66.

MUNICÍPIO: Marituba.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Para garantir o cumprimento do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

3.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

3.2. A **CONTRATANTE** exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito;



3.3. Ficará nomeado como **Fiscal e Responsável de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 870/2013**, um (ns) Servidor (es) Público (s) nomeado pela Diretoria Administrativa (DIAD), desta EMATER-PARÁ, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo ser o principal intermediador entre a **CONTRATADA e o CONTRATANTE**.

3.4. A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.5. Cabem ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiência porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas;

3.6. A fiscalização/gestão dos contratos derivados do presente certame estará a cargo da Administração Pública do órgão/entidade **CONTRATANTE**, por intermédio do(s) servidor (es) designado para tal finalidade, no **item 9.4** deste referido Edital e nos termos do art. 85 a 90 da Lei n.º 13.303/2016 c/c com o Art. 1º do Decreto Estadual nº 870/2013, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

4.1. Como condição para celebração do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas pela **CONTRATANTE**;

4.2. Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da **CONTRATANTE**;

4.3. Obedecer, rigorosamente, as especificações contidas na Cláusula Primeira deste instrumento;

4.4. Embarcar os equipamentos no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;

4.5. Realizar testes e corrigir defeitos nos equipamentos, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante o período de garantia;



4.6. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos equipamentos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

4.7. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos equipamentos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à **CONTRATANTE** a plena utilização dos equipamentos adquiridos ou a respectiva indenização;

4.8. Os Serviços de Auditoria do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis referentes ao exercício a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023, no local indicado pela **CONTRATANTE**;

4.9. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

4.10. Responsabilizar-se:

- a) Por quaisquer acidentes na entrega dos equipamentos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos Serviços de Auditoria do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis referentes ao exercício a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Equipamentos” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos Serviços de Auditoria do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis referentes ao exercício a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS.

5.1. Exame das Demonstrações Contábeis do **exercício de 2023**, de acordo com as normas de Auditoria e legislação em vigor;



5.2. Emissão de Parecer das Demonstrações Contábeis do exercício de 2023, devendo ser atendidas as normas e procedimentos de Auditoria, obedecendo às **normas do Conselho Federal de Contabilidade – CFC**, nos Termos e condições constantes deste Termo de Referência, na área contábil.

5.3. Apresentar Relatório com as recomendações julgadas necessárias para o aperfeiçoamento dos controles e indicação de procedimentos corretivos se pertinente.

CLÁUSULA – SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Todos os serviços, do presente processo, deverão apresentar-se conforme solicitado com as recomendações julgadas necessárias para o aperfeiçoamento dos controles e indicação de procedimentos corretivos se pertinente;

6.2. Os serviços deverão apresentar toda a especificação técnica exigida sem exceção, bem como qualquer outro tipo de intervenção no produto final, que possa comprometer ou interferir na qualidade do serviço de Auditoria especializada, serão rejeitados, cabendo à contratada substituí-los ou repô-los no prazo máximo, estabelecido neste Termo de Referência.

6.3. A CONTRATADA disponibilizará sala climatizada e acesso a internet.

CLÁUSULA SÉTIMA - REQUISITOS TÉCNICOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

7.1. O Auditor deve está com suas obrigações em dia com Conselho Federal de Contabilidades e CVM.

7.2. A Contratada deverá comprovar registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC de seu domicílio e o registro do CVM.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO.

8.1. O contrato a ser firmado, terá a vigência pelo prazo necessário à realização da Auditoria, contados a partir de até, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.



8.2. A **CONTRATADA** deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

8.3. Como condição para celebração do Contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

8.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º.

8.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 82 a 84, da Lei n.º 13.303/2016, além da multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o sobre o valor correspondente à contrapartida, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido no Edital, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL E ENTREGA DOS SERVIÇOS.

9.1. Os **Serviços de Auditoria do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis referentes ao exercício a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023, no horário comercial de 08h00min as 16h00minh, de segunda a sexta-feira**, contados do recebimento da **Nota de Empenho** e será feita no endereço da **CONTRATANTE**, conforme abaixo:

ESCRITÓRIO CENTRAL DA EMATER-PA

End.: Rodovia Br 316 Km 12 s/n

Responsável pela **Secção Contabil**: Gizela Carla Raiol Furtado Drago.

CEP: 67.201-045, -Marituba– Centro - PA E.mail: secon@emater.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado através de **Nota de Empenho**, e dependerá sempre de autorização da Diretoria da EMATER/PA.

10.2. Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá atender as exigências legais quanto à **Emissão de Comprovação Fiscal e o Relatório de Auditoria**.



10.1.1- Emissão de Nota Fiscal/Nota de Empenho, devendo conter a discriminação detalhada do serviço fornecido.

10.2 - O pagamento será efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e recibo de quitação original não datado no momento da entrega dos serviços no Endereço: **na Rodovia BR 316, Km 12 s/nº, Marituba/PA, CEP 67.201-045, localizado na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará – EMATER/PA, em dias úteis, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira** indicado pelo (a) **CONTRATANTE**.

10.2.1 - O pagamento será condicionado à verificação da manutenção da Habilitação com a apresentação das Certidões Negativas de Débitos (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista), conforme o **Item 21 (Dos Documentos Obrigatórios) desse Edital**.

10.3 – A Nota Fiscal deverá ser entregue ao (a) **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do Valor Unitário do Serviço, bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor dos outros serviços e o valor correspondente a Impostos, Seguros, Tributos, Taxas, Contribuições Fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a prestação do serviço.

10.4 – O pagamento será creditado em Conta Corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco do Estado do Pará, após o recebimento definitivo do serviço deste Certame, por meio de ordem bancária, devendo para isto a contratada informar o número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

10.5 – Havendo erro na Nota de Empenho/Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota de Empenho/Fiscal será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.6 – O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.

10.7. O pagamento dos Serviços de Auditoria do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis referentes ao exercício a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023, **após o**



**recebimento da Nota de Empenho, no Endereço: Rodovia BR 316, Km 12, Marituba – Pará.
CEP 67.201-045.**

10.8. O pagamento será efetuado, mediante apresentação do **documento fiscal de cobrança**.

10.9 O pagamento se dará por meio de **Depósito em Conta Corrente** informada pela empresa, preferencialmente, junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Art. 82 e 84 da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de Junho de 2016, e **ao pagamento de multa, nos seguintes termos:**

11.1.1. Pelo atraso na execução dos serviços em relação ao prazo estipulado: **1% (um por cento) do valor estimado da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto desta Cotação Eletrônica nº 005/2023.**

11.1.2. Pela recusa em efetuar o cumprimento do objeto, caracterizada pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas contratualmente: **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;**

11.1.3. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: **1% (um por cento) do valor Contratado.**

11.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.**

11.3. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada ou cobradas na forma prevista em lei.

11.4. A EMATER-PARÁ poderá, ainda, Cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica nº 005/2023, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.



11.5. A Empresa vencedora da Cotação Eletrônica nº 005/2023 deverá providenciar os dados relativos às sanções aplicadas pelo Órgão e sejam informados ou atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, conforme estabelece o Art.22, e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de acordo com o Art. 23, todos da referida Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção – LAC, de 01/08/2013 c/c com os Arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993 – RP AGE 22.32 do Relatório de Gestão AGE nº 057/2018.

CLÁUSULA DECIMASEGUNDA - DA RESCISÃO.

12.1 A **CONTRATADA** que cometer os delitos mencionados no artigo da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, estará sujeita às penalidades neles previstas.

12.2. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos Serviços de Auditoria do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis referentes ao exercício a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023, desde que estejam de acordo com as prescrições oras pactuadas, asseguradas a defesa prévia.

12.3. SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias, com o pagamento dos equipamentos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;



f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.

13.1. Em atendimento ao disposto da Lei nº 12.846/2013, no Decreto Federal nº 8.4200/2015, no Decreto Estadual nº 2.289/2018 e demais normativas correlatos, bem como em cumprimento ao princípio da moralidade, para assinatura do contrato a licitante adjudicatária deverá comprovar que mantém programa de integridade, consistindo no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

13.2. Na hipótese de a adjudicatária não ter instituído o programa de integridade, poderá ser concedido prazo de 60 (sessenta) dias para implantação do referido programa, a iniciar na data de assinatura do presente Contrato, que deverá atender aos parâmetros dispostos no Artigo 58 do Decreto Estadual nº 2.289/2018, elencados abaixo:

- a) Comprometimento da alta direção da **CONTRATADA**, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
- b) Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicavam a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
- c) Padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- d) Treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- e) Análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;



- f) Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da **CONTRATADA**;
- g) Controles Internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da **CONTRATADA**;
- h) Procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- i) Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- j) Canais de denúncia de irregularidade, abertos e amplamente divulgadas a funcionárias e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé.
- k) Medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
- l) Procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- m) Diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- n) Verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
- q) Monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; e
- r) Transparência da **CONTRATADA** quanto a doações para candidatos e partidos políticos realizadas pelas pessoas físicas que a integram.



Parágrafo primeiro. O programa de integridade, instituído ou a ser instituído, será objeto de avaliação inicial e periódica pela **CONTRATANTE** quanto a sua efetividade, por critérios objetivos, em atendimento aos parâmetros dispostos no Artigo 58 do Decreto Federal nº 2.289/2018.

Parágrafo segundo. Na hipótese de o programa de integridade não atender aos parâmetros definidos acima, após a avaliação, será concedido prazo de até 60 dias para reestruturação, sobre pena de rescisão unilateral do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ANTICORRUPÇÕES.

14.1. A CONTRATADA e/ou seus empregados, prepostos e gestores, na execução do presente Contrato, é vedado:

VIII) Fraudar de qualquer maneira o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.240/2015, do Decreto Estadual nº 2.289/2018, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

IX) Promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, quaisquer bens de valor a agente público ou a quem quer que seja ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

X)

XI) Receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de qualquer atividade ilícita;

XII) Contratar como empregado, subcontratado, ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção ou de lavagem de dinheiro;

XIII) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificação ou prorrogações de execução ou vigência, sem autorização em lei, no ato convocatório ou no presente Contrato;



XIV) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento contratual;

XV) Dificultar, impedir ou manipular atividade de investigação ou de fiscalização da CONTRATADA, ou emitir informações inverídicas à fiscalização.

14.2. A CONTRATADA declara não estar envolvida e garante não se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, relacionadas durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

14.3. A CONTRATADA declara e garante não constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e compromete-se a informar imediatamente à **CONTRATANTE** sobre seu registro nestes cadastros durante a vigência do Contrato.

14.4. Obriga-se a **CONTRATADA** na execução do presente Contrato a informar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** sobre qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, em especial as disposições anticorrupção.

14.5. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado descumprimento ao **CONTRATO** e conferirá a **CONTRATANTE** a prerrogativa de rescindir unilateralmente o **CONTRATO**, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação anticorrupção, em especial no Decreto Estadual nº 2.289/2018, e/ou constantes no presente instrumento.

14.6. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis, políticas internas e das cláusulas contratuais.

14.7. Os presentes disposições vinculam igualmente as subcontratadas ou quaisquer prestadores de serviço envolvidos na execução contratual.

CLAUSULA DÉCIAMA QUINTA - MATRIZ DE RISCO.



13.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o **CONTRATANTE e a CONTRATADA** e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

13.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

13.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à **CONTRATANTE**, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, no prazo de 10 (Dez) dias a contar da data da assinatura no Diário Oficial do Estado na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente contrato é o da Justiça Comum de Marituba, Estado do Pará.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Marituba (PA), _____ de _____ de 2023.

**Empresa de Assistência Téc. e Ext. Rural
Contratante.**

Empresa Contratada.

TESTEMUNHAS:

Nome _____ CPF nº _____

Nome _____ CPF nº _____



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca –SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

